

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 39/55

Assunto Convênio entre a Prefeitura Municipal e a Associação Rural para administração e manutenção de Posto de Distribuição

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão *Aprovado em 4 de novembro de 1955*

Segunda Discussão *Aprovado em 4 de novembro 1955
(em sessão extraordinária)*

Redação Final *Dispensado a redação final*

Observações :

Prorrogado
12-11-55
Lei n. 233

Secretaria da Câmara Municipal, em



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 16 de Setembro de 1955.

Nº 155/55

Exmo. Sr.
Waldemar Toledo Funck
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para apreciação dessa Egregia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre um convênio entre esta municipalidade e a Associação Rural de Bragança Paulista, para administração e manutenção do Posto de Monta e Recinto de Exposição de Animais.

Como é do conhecimento dessa Colenda Câmara, o Governo do Estado, por motivo de compressão de despesas, atribuiu ao Município a administração desse proprio Estadual, a esta Prefeitura, por tempo indeterminado.

Entretanto, como a Estação Zootechnica é uma repartição que interessa particularmente aos Srs. Pecuaristas, este Executivo tomou a deliberação de transferir as atribuições que lhe foram conferidas pelo Estado à Associação Rural de Bragança Paulista, por ser uma entidade melhor capacitada, para este mister.

Cumpre-me, também, esclarecer a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, que a aludida Associação Rural nada cobrará pelos serviços de administração, ficando, todavia, a cargo desta Prefeitura, todas as despesas que o referido serviço exigir, segundo consta no incluso projeto de lei.

Pelo exposto, solicito dêsse nobre Legislativo a aprovação do projeto de lei em foco, e prevaleço-me da oportunidade para renovar a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores os protestos de minha distinta estima e elevada consideração.

Atenciosamente

(a) Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 39/1915 no município

Dispõe sobre convênio entre a Prefeitura Municipal e a Associação Rural de Bragança Paulista, para administração e manutenção do Posto de Monta e Recinto de Exposição.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer um convênio com a Associação Rural de Bragança Paulista, com sede nesta cidade, para administração e manutenção do Posto de Monta e Recinto de Exposição de Animais, locais.

Artigo 2º - O convênio a ser firmado obedecerá as condições e prazo da cessão feita pelo Governo do Estado de São Paulo à Municipalidade, extinguindo-se quando o Governo do Estado reassumir a direção do referido proprio Estadual.

Artigo 3º - A Associação Rural de Bragança Paulista fica responsável pela administração do Posto Zootecnico Permanente e Recinto de Exposição de Animais, promovendo a supervisão do conjunto, tais como, pagamento de funcionários, conservação das instalações, alimentação dos animais, inseminação artificial, realização de exposições e demais atos atinentes ao perfeito funcionamento dessa repartição para consecussão de seus fins.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal fará constar, anualmente, no orçamento, verba não inferior a Cr\$180 000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), para os fins desta lei, que será entregue à Associação Rural, parceladamente, até Cr\$15 000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais, mediante apresentação de comprovantes das despesas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici

Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

Com. de Just., etc.

1- O presente projeto vem nos às mãos sem despacho do Sr. Presidente da Câmara.

2- Parece-nos necessário o consentimento do Executivo Estadual para a realização do convênio fixado neste projeto, uma vez que o Posto de Monta e Recinto de Exposição de Animais é proprio estadual.

3- Tendo sido atribuída ao Município a administração desse proprio estadual, não nos parece de muito abdicar o Município dessa

Obrigação ou direito — ainda que economicamente
continue vinculado por ponderáveis interesses —
sem antes reconhecer o poder que atribuíam.

Este é o nosso parecer, S. m. f.

Em 27/10/55

[Signature] P. R.

O projeto estabelece condições aleatórias que,
visando na dependência do poder, digo, na
dependência da vontade do Estado, por meio
típico do bem ou emprazo de bem que é
cedido pelo projeto. Não estabelecendo direitos
que ultrapassem a vontade ou desejo
do Estado, nada impede a especificação
da medida, como se encontra redigida

no projeto. Em 28/10/55

[Signature]

Comissão de Emprego

De acordo como está redigido

[Signature]

[Signature]